LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03140-5/2022

PROCESSO: **LO.02074-0/2021**
VALIDADE: **09/08/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JUSCELINO GONTIJO

CPF/CNPJ

031.371.526-23

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA SITIOZINHO

ATIVIDADES

ATIV.4254

PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (NÃO ARTESANAL) (F2-001)

Características:

Capacidade de Produção: 1800,0 mdc/mês

Município:

Nazaré do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°57'39.53"S / 42°45'28.24"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/08/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 09/08/2022 às 13:17
[BJscpLhLvvBNMYHoDxB2WrsB1lBJbk9WULKZKU6342lkW0qZU40qRspZJ9AO5o5G]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 09/08/2022 às 13:19
[R7TXASHPUhv70YlhGl2iHGQLJJzyw5FKit7JQ4lTZpX6ePJnXUKnyV7TWI64QLZW]

Emitido eletronicamente em 02/10/2023 17:11 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57888-5/2023.1F3D.1EB1.06F7]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (08/09/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 02/10/2023

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 09/08/2022 às 13:17
[BJscpLhLvvBNMYHoDxB2WrsB1lBJbk9WULKZKU6342lkW0qZU40qRspZJ9AO5o5G]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 09/08/2022 às 13:19
[R7TXASHPUhv70YlhGl2iHGQLJJzyw5FKit7JQ4lTZpX6ePJnXUKnyV7TWI64QLZW]

Emitido eletronicamente em 02/10/2023 17:11 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.57888-5/2023.1F3D.1EB1.06F7]